



Câmara Municipal de Novo Oriente

CÓPIA AUTÊNTICA DE PROJETO DE LEI Nº 003/84 de 23 de Março de 1.984.

Concede título de cidadania a pessoa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE;
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, Sanciono e ~~ex~~ promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - ~~É~~ Considerado " PERSONA MUI GRATA" do Município de Novo Oriente, Ceará, o Senhor Professor José Lucio Ferreira de Melo.

Art. 2º - É Concedido ao personagem Constante do Art. 1º (Primeiro) o * Título de Honraráde, " CIDADÃO NOVO ORIENTENSE.

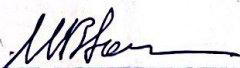
Art. 3º - Fica designado para entrega do referido diploma constante do Art. 2º (segundo) da presente Lei, o dia e o horário ainda a ser marcada por ocasião de sua visita a esta cidade, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ce, 23 de Março de 1.984


ILAURO BATISTA CARNEIRO

Prefeito Municipal.


Moacir Barbosa de Sousa

Presidente.